

Lei nº 1.231

De 12 de dezembro de 1975.

DF-11-15-75 080 Concede abono de Natal

Artigo 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público Municipal, aos gratificados e aposentados, um abono de Natal, de acordo com a tabela anexa a presente Lei;

Artigo 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 7.100,00 (sete mil e cem cruzeiros), para fazer face das despesas a que se refere o artigo 1º da presente Lei, com o superávit financeiro do ano passado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conc. da Barra 12-12-75.

Prefeito

Gentil Soares da Cunha